



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014.

• OBJETO:

Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAА Nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

• ABERTURA DA SESSÃO:

Dia 07/07/2014 09h00min (nove horas).

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min. às 16h00min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ÍNDICE

| | |
|---|-------|
| 1- PREÂMBULO..... | |
| 2 - OBJETO..... | |
| 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO | |
| 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS..... | |
| 5 – DA HABILITAÇÃO..... | |
| 6 – PROJETO DE VENDA | |
| 7 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | |
| 8 – DOS VALORES | |
| 9 – DO PAGAMENTO E FONTES DE RECURSOS..... | |
| 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... | |
| 11 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO..... | |
| 12 – DA CONTRATAÇÃO | |
| 13- DA VIGENCIA..... | |
| 14 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE..... | |
| 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | |
| 16 – DO RECURSO | |
| 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS | |
| 18 - ANEXO I..... | |
| 19 - ANEXO II | |
| 20 - ANEXO III..... | |
| 21 - ANEXO IV..... | |
| 22 - ANEXO V | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel e Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 2.961, publicada em 14/03/2014, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Projeto de venda;
- b) Anexo II – Especificações Técnicas;
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV – Declaração Regularidade com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Dentro do envelope 1);
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

| Item | Und | Qde | Preço Unitário |
|--|-----|-----|----------------|
| Abacate in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | 220 | 1,60 |
| Abobrinha , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao | kg | 288 | 2,23 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | | |
|---|--------------|-------|------|
| consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | | | |
| Abóbora , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | 396 | 1,23 |
| Acerola in natura, frutos de tamanho uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | 50 | |
| Alface , extra, serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresetarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega semanal, separadas em embalagens por escolas. | unidade e | 1.975 | 1,16 |
| Banana in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | 1.140 | 2,50 |
| Beterraba , extra, serem de colheita recente, feita pela manhã. Serem suficientemente desenvolvidos, com o | kg | 270 | 1,99 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | | |
|--|------|-----|------|
| tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; não poderem ser dados ao consumo ou exposto à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido clorídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que se destina. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | | | |
| Berinjela , in natura serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | 80 | 1,67 |
| Brócolis , extra, serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega semanal, separadas em embalagens por escolas. | Maço | 248 | 2,03 |
| Cheiro verde , extra, serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega semanal, separadas em embalagens por escolas. | maço | 750 | 1,33 |
| Chuchu , extra, serem colhidos ao atingirem o grau | KG | 312 | 1,85 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | | |
|--|------|-------|------|
| normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | | | |
| Couve folha , extra, serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresetarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Embaladas por maça contendo de 6-8 folhas cada maça. Entrega semanal, separadas em embalagens por escolas. | maço | 1.075 | 1,27 |
| Feijão Tipo carioquinha , Grupo 1, feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem sacaria. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3 % de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de saca de 60 kg, contendo a data da colheita. | KG | 1.563 | 4,05 |
| Inhame , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade | KG | 160 | 5,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | | |
|---|----|-----|------|
| externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | | | |
| Laranja in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | 928 | 1,25 |
| Limão in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | 250 | 1,75 |
| Mandioca , extra, serem de colheita recente. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; não poderem ser dados ao consumo ou exposto à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido clorídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que se destina. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | 552 | 1,25 |
| Pepino , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | 324 | 2,60 |
| Pimentão , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; | Kg | 78 | 2,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | | |
|--|----|-----|------|
| estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | | | |
| Quiabo , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | 156 | 4,45 |
| Repolho , extra, serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresetarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega semanal, separadas em embalagens por escolas. | kg | 276 | 1,60 |
| | | | |

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo de seleção **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP** Física e/ou Jurídica, conforme a lei da Agricultura familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.1.1 - Nos termos da Resolução 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à entidade executora por Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

2.2 - Não poderão participar do processo de seleção:

2.2.1 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

2.2.2 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Monte Belo - MG;

2.2.3 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Monte Belo - MG, ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3 - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1 A proposta comercial (Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 02- PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 Os envelopes deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, até as 09h00 dia 07/07/2014, diretamente ou através dos serviços do Correio, opção esta pela qual o proponente arcará com eventual extravio ou entrega fora do prazo, dia e horário, da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROJETO DE VENDA”:

LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, Rua Sete de Maio, 379, Centro.

ATÉ O DIA: 07/07/2014

HORA: até as 09h00 (nove horas)

3.3 A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

3.4 Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4. DA HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação dos participantes serão os seguintes:

4.1 - Habilitação do Grupo Informal

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiares:

4.1.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

4.1.3 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital)

4.2 - Habilitação do Grupo Formal.

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

4.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

4.2.3 - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.2.5 - Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III, deste edital) e de não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo IV, deste edital).

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa Oficial (órgão oficial do Município).

4.4 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.5 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5 - ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

5.1.1 - A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

5.1.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 5.1.3** - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- 5.1.4** - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- 5.1.5** - Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;
- 5.1.6** - Especificar de forma clara e detalhada os item que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- 5.1.7** - Característica do fornecedor proponente e assinatura.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 6.1.1** Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.1.2** A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo I.
- 6.1.2.** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas que atenderem os requisitos desta Chamada Pública.
- 6.2.5** - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

7. DOS VALORES

- 7.1** A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Planilha de Pesquisa de Preços, vigentes até 31 de Dezembro de 2014, sendo que será(ao) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.
- 7.1.2** - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 7.1.3** - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7.1.4 - Independentemente da solicitação, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional. Sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em normal de circulação local.

8. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

8.1 O valor estimado para atender o presente chamamento é de 22.301,81 (vinte e dois mil trezentos e um reais e oitenta e um centavos) recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

8.2 - Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.365.0023.2.021-33.90.30

02.04.01.12.361.0023.2.014-33.90.30

02.04.01.12.365.0023.2.022-33.90.30

8.3 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.4 - Será realizado o crédito em conta bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

8.5 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e nº da agência.

8.6 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

8.7 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo às vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

9.2 - Os participante que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 4 não serão credenciados.

Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Monte Belo - MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Município de Monte Belo - MG;
- c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Minas Gerais;
- d) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.

9.2.1 - Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.4 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

10. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 - Amostras do produto

10.1 - As amostras dos produtos deverão ser entregues até 02 (dois) dias após a habilitação do Agricultor Familiar no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

10.2 - Local de entrega e periodicidade

10.2.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Belo, e/ou em local definido por este setor conforme cronograma de entrega, na qual se atestará seu recebimento.

10.3 - Das condições de fornecimento

10.3.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”.

10.3.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.3.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.3.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.4 – Deverão estar isentas de:

10.4.1– substâncias terrosas;

10.4.2 – sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

10.4.3 – sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

10.4.4 – sem umidade externa anormal;

10.4.5 – isentas de odor e sabor estranhos;

10.4.6 – isenta de enfermidades;

10.4.7 – não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.5 - Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;

10.6 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 10.7** - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- 10.8** - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 10.9** - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 10.10** - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.11** - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 10.12** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 10.13** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato com a legislação vigente, conforme minuta de contrato no Anexo V.
- 11.2** - A **PREFEITURA MUNICIPAL** convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 10.3** - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 10.4** - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação (cronograma de entrega apresentado no Anexo I).

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de até **31 de dezembro de 2014**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei.
- 12.2** - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- 12.3** - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

14.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Monte Belo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

I - advertência

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15. DO RECURSO

15.1 Aos licitantes são assegurados o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 02 (dois) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 - As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, sito na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, no horário de expediente da Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura Municipal de Monte Belo, no endereço supracitado, no horário de expediente administrativo até 02 (dois) úteis da data da abertura dos envelopes.

16.2 - A critério do Município a presente chamada pública poderá ser:

16.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 - Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.4 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pelo Município, nomeados através de Portaria, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, como competente para dirimir todas as questões decorrente do credenciamento.

Monte Belo/MG, 11 de junho de 2014.

Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
|---|--|-------------------|--------------------------|-------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----- | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| A – Grupo Formal | | | | |
| 2. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | | 8. DDD/Fone |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | | | |
|--|--------|--------------|---------------------------------|--------------------------|
| | | | | |
| B – Grupo Informal | | | | |
| 2. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER) | | | | |
| 3. Endereço (NÃO PREENCHER) | | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. Nome da Entidade Articuladora | | | 7. CPF (NÃO PREENCHER) | 8. DDD/Fone |
| C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal) | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. N°. da Agência | 5. N°. da Conta Corrente |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | |
| 2. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|------------|-----------|--------------|-----------------|------------------|--|
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | | 7. CPF ----- | |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | |
|--|---|--------------------------|
| | | |
| V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência) | | |
| | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | <hr style="border: 1px solid black;"/> Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: CPF: |
| | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | |
|---------------|--|--|
| Local e Data: | | |
|---------------|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS /2014

HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

| ALIMENTOS | Unidade | Variedades |
|---|----------------|-------------------|
| Abacate in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | |
| Abobrinha , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estejam livres de enfermidades; não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estejam sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | |
| Abóbora , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estejam livres de enfermidades; não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estejam sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; | kg | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | |
|--|---------|--|
| estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | | |
| Acerola in natura, frutos de tamanho uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | |
| Alface , extra, serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresetarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega semanal, separadas em embalagens por escolas. | unidade | |
| Banana in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | |
| Beterraba , extra, serem de colheita recente, feita pela manhã. Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; não poderem ser dados ao consumo ou exposto à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido clorídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que se destina. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | kg | |
| Berinjela , in natura serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade | kg | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | |
|---|------|--|
| externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | | |
| Brócolis , extra, serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresetarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega semanal, separadas em embalagens por escolas. | maço | |
| Cheiro verde , extra, serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresetarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega semanal, separadas em embalagens por escolas. | maço | |
| Chuchu , extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas. | KG | |
| Couve folha , extra, serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresetarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Embaladas por maço contendo de 6-8 folhas cada maço. Entrega semanal, separadas em embalagens por escolas. | maço | |
| Feijão Tipo carioquinha , Grupo 1, feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem sacaria. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da | KG | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | |
|---|----|--|
| <p>cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3 % de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de saca de 60 kg, contendo a data da colheita.</p> | | |
| <p>Inhame, extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.</p> | KG | |
| <p>Laranja in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.</p> | kg | |
| <p>Limão in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.</p> | kg | |
| <p>Mandioca, extra, serem de colheita recente. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; não poderem ser dados ao consumo ou exposto à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido</p> | kg | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| | | |
|--|----|--|
| <p>clorídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que se destina. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.</p> | | |
| <p>Pepino, extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estejam livres de enfermidades; não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estejam sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.</p> | kg | |
| <p>Pimentão, extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estejam livres de enfermidades; não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estejam sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.</p> | Kg | |
| <p>Quiabo, extra, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estejam livres de enfermidades; não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estejam sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega de acordo com a safra, separadas em embalagens por escolas.</p> | kg | |
| <p>Repolho, extra, serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estejam livres de enfermidades e insetos; não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estejam livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Entrega semanal, separadas em embalagens por escolas.</p> | kg | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

_____, de _____ de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE
DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À

Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO V – Minuta de Contrato

CONTRATO N.º/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Monte Belo MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Maio, N.º 379, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do RG 5.072.253 SSP/SP e do CPF n.º 742.436.678-53, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

verba FNDE/PNAE, ___ ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2014.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|--------------------------------------|--------|--------|---------------|---------------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.365.0023.2021-339030

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO:

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25/2012 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Monte Belo MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Belo, ____ de _____ de 2014.

Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal

Contratada

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____